
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.645, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998

Homologa a Resolução nº 001/98-CD do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais,
e

Considerando o disposto no art. 57, inciso IX do Regimento Interno da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, aprovado pelo Decreto nº 4.437/86,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 001/98-CD, de 26 de janeiro de 1998, do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de fevereiro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado da Cultura
Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

RESOLUÇÃO Nº 001/98-CD, DE 26 DE JANEIRO DE 1998

**Esta Resolução foi HOMOLOGADA pelo Decreto nº 2.645, de 16 de fevereiro de 1998, publicado no DOE nº 28.657, de 17 de fevereiro de 1998.*

Dispõe sobre o valor de representação da Função de Confiança de Coordenador de Coordenadoria da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

O Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves-FCPTN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adequar o valor da representação da Função de Confiança de Coordenador de Coordenadoria da FCPTN no padrão remuneratório praticado no âmbito da Administração Direta do Estado;

Considerando que o valor remuneratório percebido pelos ocupantes da Função de Coordenador das Coordenadorias da Fundação Cultural Tancredo Neves equivale a menos de 50% (cinquenta por cento) do estipêndio correspondente ao cargo comissionado DAS.01, vigente no Estado;

Considerando a premência de ser suprimido esse desajuste, com o fim de adequá-lo à remuneração antes outorgada em equivalência aos cargos de DAS.03;

Considerando que a fixação reclamada da remuneração das aludidas funções torna-se necessária para o fim de corrigir a atual distorção;

Considerando, ainda, a decisão proferida no Processo nº 107104/97-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o valor da representação da Função de Coordenador de Coordenadoria criada pela Resolução nº 001/CD, de 16.02.87, publicada no Diário Oficial do estado de 16.03.87, corresponda a 80% (oitenta por cento) do fixado para o DAS.3 vigente na tabela de vencimentos do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de janeiro de 1998.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Presidente do Conselho de Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

DOE Nº 28.657, de 17/02/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

